

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM Nº 382/2006 EM 26/07/06

PARA: TODAS AS SUREG'S, TODAS AS BOLSAS, S.P.A., C.N.B. E A.N.B.N.

REF.: AVISO DE PEPRO DE ALGODÃO Nº. 241/06, DE 28/07/06.

Informamos a seguintes alterações a serem consideradas para o Aviso em referência:

1) No item 8.1, leia-se:

- 8.1. Realizar a venda do produto emitindo a Nota Fiscal de Venda, no mínimo, pela diferença entre o valor de referência, observados os deságios constantes no Anexo II e o valor do prêmio equalizador a ser definido quando da comprovação (item 10 deste Aviso), obedecendo a legislação do ICMS vigente em cada UF, **até o dia 15/03/07.**

2) No item 8.3, leia-se:

- 8.3. Encaminhar a Declaração conforme Anexo IV ou V deste Aviso, **até o dia 18/08/06**, para a Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de plantio (origem) do produto (Anexo VI), O original da Declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em cartório e o atesto da Associação Estadual de Produtores de Algodão filiada à Associação Brasileira dos Produtores de Algodão ou atesto da ABRAPA. Caso já tenha sido apresentado o original da declaração em leilão anterior, poderá ser entregue cópia autenticada da mesma. A não apresentação do original da declaração ou de sua cópia no prazo previsto, acarretará no cancelamento da operação, caracterizando-a como não formalizada.

3) No item 9.1, leia-se:

- 9.1. Deverá ser feita mediante a entrega da documentação abaixo exigida, acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada em cartório, (quando for o caso), para autenticação pela Conab e aposição de carimbo, registrando que a operação é objeto de subvenção econômica do Governo via **PEPRO**, de uma única vez, por DCO, na Superintendência Regional da Conab **que jurisdiciona a UF de origem do produto** (Anexo VI deste Aviso) **a partir do dia 02/10/06 tendo como data limite o dia 30/03/07.**

4) No item 9.3, leia-se:

9.3.1.2. Nota Fiscal de Venda emitida pelo arrematante do prêmio (produtor rural e/ou sua cooperativa) a um comprador que tenha atividade de Indústria de Fiação ou de Comércio ou a Nota Fiscal de Entrada emitida pelo comprador, com data posterior a realização do leilão.

9.3.1.4. Nota Fiscal de Venda do produto emitida pelo comprador quando esse for uma Indústria de fiação sediada na mesma UF de plantio do produto, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.3.1.2, observada a proporção de 900 gramas de fio ou de tecido para cada kg de algodão em pluma adquirida.

9.3.1.5.: Nota Fiscal de Venda de algodão em pluma emitida pelo comprador quando esse for um comerciante sediado na mesma UF de plantio do produto, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.3.1.2, para uma Indústria de Processamento sediada em qualquer localidade ou para qualquer comprador sediado fora da UF de plantio.

9.3.1.5.1.: Quando se tratar de uma venda a uma Indústria sediada na mesma UF de plantio do produto, o arrematante deverá solicitar, também, do comerciante a apresentação da Nota Fiscal de Venda emitida pela Indústria com data igual ou posterior a emissão da Nota Fiscal exigida no subitem 9.3.1.5, na proporção de 900 gramas de fio ou de tecido para cada kg de algodão em pluma adquirida.

5) No item 10, leia-se:

10.1. O valor do Prêmio a ser pago para as Notas Fiscais de Venda ou Notas Fiscais de Entradas emitidas até **30.09.2006** será o definido no leilão. Para as Notas Fiscais de Venda ou Notas Fiscais de Entrada emitidas a partir de 01.10.2006, o valor do prêmio será calculado observando-se a seguinte forma :

10.1.2. Para as comprovações nos meses de janeiro, fevereiro e março/2007 a MCFC e TMC serão:

MCFC=MÉDIA DA COTAÇÃO DE FECHAMENTO DO CONTRATO DE DEZEMBRO, NEGOCIADO NA BOLSA DE NOVA YORK NOS DIAS 18 A 22/12/2006 PARA O CONTRATO DE DEZEMBRO/06.

TMC = TAXA MÉDIA DE CâMBIO DE VENDA – PTAX NOS DIAS 18 A 22/12/2006

10.3. A Conab divulgará, por meio de Comunicado, o valor do prêmio a ser pago da seguinte maneira:

10.3.1. Até o dia **02/10/2006**, para as comprovações nos meses de outubro, novembro e dezembro.

10.3.2. Até o dia **02/01/2007**, para as comprovações nos meses de janeiro, fevereiro e março.

6) No Anexo III, considerar a seguinte redação:

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

ANEXO III

**AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE
ALGODÃO EM PLUMA E/OU SUA COOPERATIVA – PEPRO Nº 241/06**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALOR NÃO INFERIOR AO ESTABELECIDO PELO
GOVERNO FEDERAL**

Eu..... (nome), CPF ou
CNPJ nº....., declaro que recebi integralmente, sem desconto de qualquer
natureza, o valor de R\$00, (por extenso) correspondente a venda dekg de algodão
em pluma, valor esse não inferior a diferença entre o valor de referência e o valor de fechamento
do prêmio, objeto do Aviso de Leilão de PEPRO nº /06, do dia/...../06,

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(Assinatura do produtor ou cooperativa, com firma reconhecida em cartório)

7) No Anexo IV, considerar a seguinte redação:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

ANEXO IV

**AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE
ALGODÃO EM PLUMA E/OU SUA COOPERATIVA – PEPRO N.º 241/06**

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Eu..... (nome),
CPF ou CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da
operação de algodão em pluma, pertence à minha produção, perfazendo um
total dehá de área plantada, correspondente a
.....kg, localizado no município de,
fazenda..... - UF.....

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....
(assinatura do produtor com firma reconhecida)

.....
(Atestado pela Associação Estadual de Produtores de Algodão filiada à Associação
Brasileira dos Produtores de Algodão ou atesto da ABRAPA)

8) No Anexo VI, alterar o endereço da Superintendência Regional da Bahia:

Superintendência Regional da Bahia (BAHIA E SERGIPE)
Av. Antônio Carlos Magalhães, 13.840 – Ed. Capemi 4º andar - Pituba
Cep: 41.820-902 – Salvador/BA
Fone: (71)3113-8706
Fax: (71)3322-8348
ba.sureg@Conab.gov.br

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

PEDRO SERGIO BESKOW
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR